**LEI MUNICIPAL Nº 1.998, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de Operador de Máquinas e dá outras providências".**

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contratação temporária, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, dos cargos abaixo discriminados, percebendo o valor correspondente ao padrão específico.

| *Nº DE CARGOS* | *DENOMINAÇÃO* | *CARGA HORÁRIA* | *PADRÃO* |
|---|---|---|---|
| *02* | *Operador de Máquinas* | *44 horas semanais* | *10* |

§ 1º. O valor a ser percebido por cada operador é de R$ 820,74 (oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao Padrão 10 (dez) e será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

§ 2º. O prazo constante no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, caso haja necessidade.

Art. 2º. O Contrato obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716 de 30 de maio de 2005, Regime Jurídico Único.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei Municipal, o anexo I, com as especificações do cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

07.01- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

04.122.0002.2200- Gerência de Recursos Humanos

3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.99.02- Contratação de Profissionais

3.1.90.13.02.00- Obrigações Patronais

3.1.90.13.02.01- INSS - Servidores

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, ao treze dias do mês de novembro de dois mil e sete.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA

Prefeito Municipal